

Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 107/19, de 13/12/2019

Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2019 do sobre o empreendimento “Reativação das Centrais Hidrelétricas Santa Rita e Leopoldina, sob responsabilidade da Estel Energia Ltda., no município de Rafard/SP”.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 9ª Reunião Ordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/09, que cancela a deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/04, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/08;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/11, que altera a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/09, e adota providências em decorrência da Deliberação Normativa CERH nº 031/09, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais e acrescenta atribuições ao GT-Empreendimentos;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11 que em seu Artigo 2º, inciso III, estabelece que o GT-Empreendimentos poderá analisar e manifestar-se quanto à emissão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos, quando solicitado por órgãos de governo;

Considerando a Instrução Normativa nº 12, de 30/05/17 – IT DPO nº 12, do DAEE, que estabelece que o DAEE deverá encaminhar ao comitê de bacia hidrográfica, para manifestação quanto à viabilidade de utilização de recursos hídricos pretendidos por sistemas de geração hidroelétrica;

Considerando que, por meio do o Ofício BMT/nº 1036/2019 (Processo DAEE nº 9825143, de 18 de setembro de 2019), o DAEE solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto aos usos e às interferências envolvidas no processo de outorga de direito de uso e interferência de recursos hídricos do empreendimento “Reativação das Centrais Hidrelétricas Santa Rita e Leopoldina, sob responsabilidade da Estel Energia Ltda., no município de Rafard/SP”;

Considerando que o GT-Empreendimentos, composto pelas coordenações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, reunido na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, em 08/10/19, analisou os documentos apresentados pela Estel Energia Ltda., resultando na elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2019, de 29/10/19;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, reunida em 13/11/2019, nas dependências do Consórcio PCJ, em Americana/SP, em sua 77ª Reunião Ordinária, apreciou e aprovou o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2019;

Deliberam:

Art. 1º - Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2019, relativo ao empreendimento “Reativação das Centrais Hidrelétricas Santa Rita e Leopoldina, sob responsabilidade da Estel Energia Ltda., no município de Rafard/SP”, constante do Anexo desta Deliberação;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL)



Art. 2º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) cópia da presente deliberação, com seu anexo.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 14/12/2019.

ANEXO – Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 107/2019, de 13/12/2019

Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2019

Assunto: Reativação das Centrais Geradoras Hidrelétricas Santa Rita e Leopoldina, sob responsabilidade da Estel Energia Ltda., no rio Capivari, município de Rafard/SP.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. O Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE regulamentou, por meio de sua Instrução Técnica DPO nº 12, de 30/05/2017, a necessidade de se obter prévia manifestação favorável dos comitês de bacias hidrográficas quanto à instalação de empreendimentos geradores de energia hidroelétrica;
2. Por meio do Ofício BMT nº 1036/2019 (Processo DAEE nº 9825143), datado de 18 de setembro de 2019, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 27 de setembro de 2019, o DAEE informou que se encontrava em análise do pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos o empreendimento “Reativação das Centrais Geradoras Hidrelétricas da Usina de Rafard”, relacionado às usinas denominadas Santa Rita e Leopoldina, sob responsabilidade da Estel Energia Ltda., no rio Capivari, município de Rafard/SP, e solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto aos usos e às interferências envolvidas na questão, encaminhando cópia digital de estudos para embasamento;
3. Em 08 de outubro de 2019, o GT-Empreendimentos, composto pelos coordenadores de Câmaras Técnicas do Comitês PCJ, realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração do presente parecer técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos, analisando os estudos disponibilizados e as informações fornecidas durante a realização da apresentação e nos esclarecimentos prestados pela empresa contratada pelo empreendedor, avaliou que o empreendimento em questão é viável do ponto de vista de uso e interferências de recursos hídricos; desta forma, considera o empreendimento apto para a obtenção da outorga de direito de uso. Contudo, considerou necessárias as seguintes condições para os empreendimentos CGH Rafard I (antiga Santa Leopoldina) e CGH Rafard II (antiga Santa Rita):

1. Implantar, operar e manter 2 (dois) postos de monitoramento de vazão (automáticos e telemétricos, em tempo real), sendo 1 (um) a montante da CGH Rafard I e 1 (um) a jusante da CGH Rafard II. Os dados desses dois postos deverão ser incorporados à rede telemétrica da Sala de Situação PCJ, existente na sede da Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT), em Piracicaba/SP.
2. Implantar, operar e manter 2 (dois) postos de monitoramento de chuva (automáticos e telemétricos, em tempo real), sendo 1 (um) a montante da CGH Rafard I e 1 (um) a jusante da CGH Rafard II. Os dados desses dois postos deverão ser incorporados à rede telemétrica da Sala de Situação PCJ, existente na sede da Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT), em Piracicaba/SP.
3. Instalar geradores de energia elétrica, a diesel ou outra fonte, para situações emergenciais que gerem falhas no fornecimento de energia da rede de distribuição ou das próprias CGHs, encontrando-se ou não as usinas em atividade, a fim de, ininterruptamente, prevenir falhas na operação automatizada das CGHs em questão.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL)



4. Elaborar um programa de educação com base na metodologia da Educomunicação, com formação de agentes multiplicadores representantes de equipamentos sociais e órgãos públicos e privados da área de influência, baseado na Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, que seja aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ.
5. Prever mecanismo de vigilância 24h para o sistema de operação automatizada das CGHs por pessoal capacitado *in loco*, de maneira que, na ocorrência de falha desse sistema seja possível efetuar operação com ação manual.
6. Devem ser estabelecidas regras e planos de contingência, aprovados pelas Câmaras Técnicas de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) e de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCJ, para os períodos secos (estiagem) e úmidos (cheias), com o objetivo de se garantir vazão mínima no rio Capivari a jusante da CGH Rafard II e não provocar sobre-elevação excessiva do nível d'água, com agravamento de inundações, a montante da CGH Rafard I.

Comitês PCJ, 29 de outubro de 2019.

Luiz Roberto Moretti

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos